



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

ANO II – Edição nº 296 – 28 de maio de 2013

17ª Legislatura

Deputado Abdala Fraxe

Deputado Adjuto Afonso

Deputado Arthur Bisneto

Deputado Belarmino Lins

Deputado Cabo Maciel

Deputada Conceição Sampaio

Deputado Chico Preto

Deputado David Almeida

Deputado Fausto Souza

Deputado Francisco Souza

Deputado Josué Neto

Deputado José Ricardo

Deputado Luiz Castro

Deputado Marcelo Ramos

Deputado Marcos Rotta

Deputado Orlando Cidade

Deputado Ricardo Nicolau

Deputado Sidney Leite

Deputado Sinésio Campos

Deputado Tony Medeiros

Deputada Vera Lúcia Castelo Branco

Deputado Vicente Lopes

Deputado Wanderley Dallas

Deputado Wilson Lisboa

Mesa Diretora - 2º Biênio

Presidente: Deputado Josué Neto

1º Vice-Presidente: Deputado Belarmino Lins

2º Vice-Presidente: Deputado Arthur Bisneto

3º Vice-Presidente: Deputada Conceição Sampaio

Secretário-Geral: Deputado Vicente Lopes

1º Secretário: Deputado Wilson Lisboa

2ª Secretária: Deputada Vera Lúcia Castelo Branco

Corregedor/Ouvidor: Deputado Ricardo Nicolau



ATO DA MESA DIRETORA Nº 003, de 20 de maio de 2013

ESTABELECE procedimentos referentes ao pagamento de multa de trânsito envolvendo veículos pertencentes ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, especialmente ampara no que dispõe o art. 17 da Resolução Legislativa nº. 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos correlatos à cobrança de multas de trânsito envolvendo veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO que o patrimônio público-estatal é indisponível, devendo seu uso atender especificamente às condicionantes firmadas em lei;

CONSIDERANDO a valência dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, proeminentes vértices do processo administrativo;

CONSIDERANDO, finalmente, as responsabilidades dos condutores de veículos e as demais normas de trânsito em vigor no Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º. O processo administrativo que tenha por objeto cobrança de multa de trânsito envolvendo veículos pertencentes ao acervo da Assembleia Legislativa, bem como os automóveis que encontram-se locados para uso deste Poder, serão regidos pelos termos contidos neste ato.

Art. 2º. A cobrança de multa de trânsito encaminhada à Assembleia Legislativa será protocolada e autuada na Diretoria-geral, devendo ser encaminhada à Diretoria de Serviços Gerais.

Art. 3º. O Diretor de Serviços Gerais, de modo imediato, despachará o processo ao conhecimento do condutor do veículo envolvido no evento gerador da cobrança.

Parágrafo único. Tratando-se de servidor vinculado a Gabinete Parlamentar, o comunicado do Diretor de Serviços Gerais será encaminhado ao chefe do respectivo gabinete que adotará providências para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º. O condutor do veículo elaborará documento escrito, confirmando a ocorrência e a autoria ou apresentando a respectiva contestação da cobrança, devendo devolver os autos ao Diretor de Serviços Gerais no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. Havendo a negativa da autoria, o Diretor de Serviços Gerais adotará as medidas necessárias para a identificação do condutor ou formulará promoção ao Diretor-Geral para a formação de respectivo processo administrativo disciplinar para apurar a autoria e a conseqüente responsabilidade.

Art. 5º. Inexistindo controvérsia sobre a autoria, o Diretor de Serviços Gerais encaminhará os autos instruídos à Diretoria-geral que adotará um dos procedimentos abaixo listados:

I – na hipótese de reconhecimento da legitimidade da cobrança:

a) os autos serão encaminhados à Comissão de Regime Disciplinar para os procedimentos necessários à apuração da responsabilidade e da admissão da aplicação de sanções, devendo tais feitos operar-se no prazo de quinze dias;

b) resolvida a matéria no âmbito da Comissão de Regime Disciplinar, os autos serão devolvidos à Diretoria-geral que adotará as seguintes providências:

1. submeterá o relatório à homologação da Mesa Diretora;

2. homologado o relatório, efetuará o pagamento devido ao DETRAN/AM, comunicará ao citado órgão o nome do condutor infrator para fins dos devidos registros legais e executará as medidas disciplinares autorizadas pela Mesa Diretora.

II - havendo contestação sob a alegação de inocorrência do fato, os autos serão encaminhados à Procuradoria-geral para o preparo da defesa da Assembleia Legislativa junto ao DETRAN/AM.

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, decorrendo obrigação de ressarcimento à Assembleia Legislativa, aplicam-se as seguintes regras:

I – o valor será descontado da remuneração do servidor, não podendo exceder a dez por cento do total percebido pelo infrator, admitida a hipótese de parcelamento da respectiva dívida.

II – sendo o infrator servidor vinculado a Gabinete Parlamentar, aplica-se a regra do inciso I, manifestando-se impossível a hipótese, admite-se a responsabilidade extensiva do Deputado titular do respectivo gabinete, devendo neste caso o desconto incidir sobre o subsídio percebido no mês em que se dê o pagamento da multa ou no mês subsequente a tal ocorrência.

§ 2º. Da defesa promovida pela Procuradoria-geral pode resultar:

I – na hipótese de acolhimento, a decisão do DETRAN/AM será juntada aos autos, devendo o processo ser arquivado;

II – o não acolhimento, ensejará a obrigação de pagamento, devendo ser respeitado o disposto neste ato quanto à apuração das responsabilidades e à aplicação de sanções nos limites admitidos em lei.

Art. 6º. A desatenção às normas constantes neste ato ensejará o devido processo legal visando à apuração das responsabilidades, podendo acarretar a ocorrência de infração administrativa, nos termos consignados em lei.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2013.

Dep. JOSUÉ NETO
Presidente

Dep. BELARMINO LINS
1.º Vice-Presidente

Dep. ARTUR BISNETO
2.º Vice-Presidente

Dep. CONCEIÇÃO SAMPAIO
3.º Vice-Presidente

Dep. VICENTE LOPES
Secretário-geral



Assinado de forma digital
por Assembleia Legislativa

www.aileam.gov.br

Dep. WILSON LISBOA
1.º Secretário

Dep. VERA LÚCIA CASTELO BRANCO
2.º Secretário

Dep. RICARDO NICOLAU
Ouvidor/Corregedor

Visto: WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor-geral

MESA DIRETORA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13.05.2013
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente
de Licitação, envolvendo o **Processo nº 1313/2013**.

CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto das Licitações e
Contratos da Administração Pública, **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e
demais leis que regulam a matéria.

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-geral da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, atendendo o disposto no
art. 38, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o relatório da Auditoria Geral da Assembleia
Legislativa do Estado do Amazonas, que considera o referido processo
APTO para sua homologação

CONSIDERANDO, finalmente, que inexistente qualquer óbice legal
que impeça a contratação pretendida;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação do Processo acima, objetivando
contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de
televisão necessários ao funcionamento da TV ALE, canal aberto, visando
atender as necessidades desta Assembleia Legislativa.

II - ADJUDICAR a empresa **FRANCISCO OZIMAR
FERREIRA BIER - EPP, CNPJ N.º 34.505.636/0001-07**, como vencedora da
CARTA CONVITE N.º 011/2013- CPL, que apresentou proposta no valor
global de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala de Reuniões, em Manaus/AM, 13 de maio de 2013.

Deputado JOSUÉ NETO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DA ALEAM
EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para
publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico.

Márcio Kennedy S. Siqueira
Milene Oliveira da Silva
Francisco Eronildo da Silva
Frederico Almir da Silva Araújo
Leda Maria Roque Coutinho

DIRETORIA GERAL
Wander Araújo Motta

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950
Parque Dez - CEP: 69050-030
Telefone: (92) 3183-4444
www.aleam.gov.br

CAMPANHA



Assinado de forma digital
por Assembleia Legislativa

www.aleam.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

O Diário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas foi criado pela Resolução Legislativa nº 484/2011 como órgão oficial de publicação do Poder Legislativo Estadual.

COMISSÕES PARLAMENTARES

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: comissao.ccjr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais
E-mail: comam@aleam.gov.br

Comissão de Finanças Públicas
E-mail: coft@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cicem@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento
E-mail: cdiapa@aleam.gov.br

Comissão de Turismo e Empreendedorismo
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional e Sustentável
E-mail: cmad@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, das Famílias e do Idoso
E-mail: cmfi@aleam.gov.br

Comissão de Ciência e Tecnologia
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Jovens, Crianças e Adolescência
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás e Energia
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: defesaconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spública@aleam.gov.br

Comissão de Direito Humanos, Cidadania e Assuntos Indígenas
E-mail: cdhcai@aleam.gov.br

Comissão de Saúde, Previdência, Assistência Social e Trabalho
E-mail: cspast@aleam.gov.br

Comissão de Educação e Cultura
E-mail: com.ecultura@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: cttm@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: esporte@aleam.gov.br

Comissão de Gestão e Serviços Públicos
E-mail: cgesp@aleam.gov.br

Comissão de Ética Parlamentar

